



MILENA FERNANDA POLONIO
OAB/SP 377.717

EMERSON CARLOS RABELO
OAB/SP 229.642

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.**

PROCESSO Nº 1021965-45.2017.8.26.0576

LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito perante o MF/CNPJ sob o nº 04.929.962/0001-80, sediada na Rua Boa Vista, nº 348, Centro, CEP 17.190-000, no município de Reginópolis, Estado de São Paulo, por seus advogados e procuradores os quais assinam o presente de forma digital, comparece, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, proposto por **CGS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP E CONTENGE CONSTRUCAO LTDA ME**, para confirmar e requerer a habilitação de seus créditos, sendo estes na Classe III - Quirografário no importe de R\$ 3.300,02 (três mil e trezentos reais e dois centavos) e na Classe IV – Quirografário ME/EPP no importe de R\$ 3.659,55 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme fls... dos autos, bem como dos comunicados, os quais, seguem em anexo.



ADVOCACIA

MILENA FERNANDA POLONIO
OAB/SP 377.717

EMERSON CARLOS RABELO
OAB/SP 229.642

Requer, outrossim, que as intimações relativas ao presente feito sejam realizadas em nome deste procurador, **EMERSON CARLOS RABELO, OAB/SP Nº 229.642**, isso sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P. E. Deferimento.

Reginópolis, 24 de julho de 2017.

MILENA FERNANDA POLONIO
OAB/SP 377.717

EMERSON CARLOS RABELO
OAB/SP 229.642

MILENA FERNANDA POLONIO
OAB/SP 377.717

EMERSON CARLOS RABELO
OAB/SP 229.642

PROCURAÇÃO

LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o MF/CNPJ sob o nº 04.929.962/0001-80, sediada na Rua Boa Vista, nº 348, Centro, CEP 17.190-000, no município de Reginópolis, Estado de São Paulo, através de seu sócio-gerente, Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO**, brasileira, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 27.365.999-9, inscrita perante MF/CPF sob o nº 264.948.388-12, residente e domiciliado na Rua Eugênio Cinel, nº 238, Jardim Paineira, CEP 17.190-000, nesta cidade de Reginópolis – SP, abaixo assinado, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **EMERSON CARLOS RABELO**, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº **229.642** e **MILENA FERNANDA POLONIO**, inscrita no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº **377.717** com escritório na Rua Adga Martins Piqueira, nº 428 – D, Centro, CEP 17.190-000, nesta cidade de Reginópolis, Estado de São Paulo, a quem confere amplos poderes, inclusive com a cláusula “**AD JUDICIA ET EXTRA**”, para o foro em geral, e especialmente para atuar junto ao: **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576, da 4ª Vara Cível – Comarca de São José do Rio Preto**, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato. Ainda referida procuração confere **PODERES ESPECÍFICOS** ao outorgado, sendo estes poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, levantar ou receber RPV e Alvarás, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei nº 13.102/2015.

Reginópolis, 24 de julho de 2017.



LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

**CONSTITUIÇÃO DE
LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular:

LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Spuri, 173, Centro, na cidade de Reginópolis/SP, portador da CI/RG nº 27.365.999-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 264.948.388-12 e

APARECIDA DE FÁTIMA TEIXEIRA VAREJÃO, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da CI/RG nº 9.490.475 SSP/SP e do CPF/MF nº 032.390.868-32, residente e domiciliada na Rua João Spuri, 173, Centro na cidade de Reginópolis/SP, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a razão social de LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA LTDA.

continua na folha 02

SEGUNDA:- A sociedade terá sua sede na cidade de Reginópolis/SP, à Rua Agda Martins Piqueira nº 470, Centro, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

TERCEIRA:- O objeto da sociedade será a exploração por conta própria, do ramo comercial de comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, artigos de iluminação, ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos e para a construção em geral e oficina de reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos.

QUARTA:- O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Leandro Teixeira Varejão.....	15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00
Aparecida de Fátima T. Varejão.....	15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00

Totalizando.....30.000 quotas, no valor de R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: As quotas de capital social serão integralizadas da seguinte forma: O sócio Leandro Teixeira Varejão integraliza, neste ato, a importância de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), pela transferência que faz para a sociedade do capital registrado da firma individual LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO - ME, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35118067752 em 19 de setembro de 2.001, e que é antecessora desta sociedade; e a sócia Aparecida de Fátima Teixeira Varejão integraliza, neste ato, em moeda corrente o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) de suas quotas subscritas.

QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º "IN FINE" do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

SEXTA:- Esta sociedade que ora se constitui, sucessora que é, assume o ativo e o passivo da firma individual LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO - ME, registrada na Jucesp sob o nº 35118067752 em 19 de setembro de 2.001, e localizada em Reginópolis/SP, à Rua Agda Martins Piqueira, nº 470, Centro.

continua na folha 03

SÉTIMA:- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA:- A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Leandro Teixeira Varejão, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

NONA:- O uso da firma será feito pelo sócio gerente, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

DÉCIMA:- Os dois sócios, terão direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

DÉCIMA PRIMEIRA:- Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço no exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Exida
DÉCIMA SEGUNDA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

DÉCIMA TERCEIRA:- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 14ª deste instrumento.

[Handwritten signature]
DÉCIMA QUARTA:- No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundamentada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

continua na folha 04

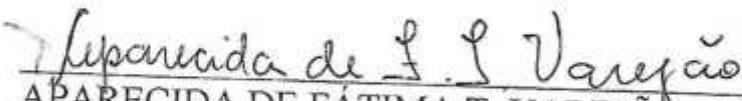
folha 04

“OS SÓCIOS DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM CRIME PREVISTO EM LEI QUE OS IMPEÇAM DE EXERCEREM ATIVIDADE MERCANTIL.”

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

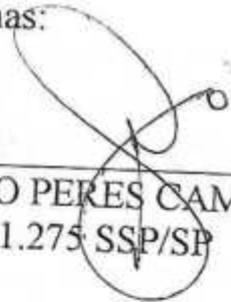
Reginópolis, 16 de janeiro de 2002.


LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO – SÓCIO
RG nº 27.365.999-6 SSP/SP


APARECIDA DE FÁTIMA T. VAREJÃO – SÓCIO
RG nº 9.490.475 SSP/SP

Testemunhas:

1º


MAURÍLIO PERES CAMARGO
RG nº 4.731.275 SSP/SP

2º


EDEVALDO POLETI
RG nº 3.302.610 SSP/SP

JUCESP

01

12 12 03

CONV 212/03
NCC
23/03

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA LTDA - ME

1 - LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, portador da CI/RG nº 27.365.999-6, SSP/SP e do CPF/MF nº 264.948.388-12, residente e domiciliado à Rua João Spuri, nº 173, Centro, CEP 17190-000, em Reginópolis, Estado de São Paulo.

2 - APARECIDA DE FÁTIMA TEIXEIRA VAREJÃO, brasileira, solteira, maior, Empresária, portadora da CI/RG nº 9.490.475, da SSP/SP e do CPF/MF 032.390.868-32, residente e domiciliada à Rua João Spuri, nº 173, Centro, CEP 17190-000, em Reginópolis, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária registrada sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, constituída por instrumento particular devidamente registrado na Junta Comercial, sob o nº 35.217.319.113, em 18 de fevereiro de 2002, que gira sob a denominação social de LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Reginópolis/SP, à Rua Agda Martins Piqueira, nº 470, Centro, CEP 17190-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.929.962/0001-80, têm entre si, justo e contratado, esta 1ª (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1- O objeto social, ou seja, o ramo de atividade passará a ser Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos domésticos pessoais - exceto equipamentos de informática -, ferragens e ferramentas, material hidráulico e de construção.

continua na folha 02

ML *Acida*



2 - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

2.1 Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:

2.1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio à Rua Agda Martins Piqueira, nº 470, Centro, Reginópolis/SP, CEP 17190-000.

2.1.2 - O objetivo social, ou seja, o ramo de atividade é Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal - exceto equipamentos de informática -, ferragens e ferramentas, material hidráulico e de construção.

2.1.3 - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, a saber:

LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO.....	15.000	quotas, no valor de R\$ 1,00 =	R\$ 15.000,00
APARECIDA DE FÁTIMA T. VAREJÃO....	15.000	quotas, no valor de R\$ 1,00 =	R\$ 15.000,00
Total.....	30.000	quotas, no valor de R\$ 1,00 =	R\$ 30.000,00

2.1.4 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.1.5 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

2.1.6 - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2.1.7 - A administração da sociedade caberá ao sócio LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO com os poderes e atribuições de representá-la, perante todas as repartições públicas e autarquias Federais, Estaduais e Municipais, podendo a mesmo assinar na forma isoladamente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2.1.8 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

continua na folha 03

2.1.9 – Os dois sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo exercício.

2.1.10 - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

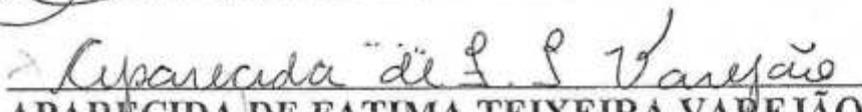
2.1.11 –O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011, § 1º, CC/2002).

2.1.12 - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Reginópolis, 14 de novembro de 2003.


LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO


APARECIDA DE FATIMA TEIXEIRA VAREJÃO

Testemunhas:


MARISA LÁZARI CAMARGO
RG: 33.474.513-5 SSP/SP


MICHELI JULIAN DA SILVA
RG: 34.036.277-7 SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O RECEBIMENTO
SOB O NÚMERO 250.695/03-0
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL



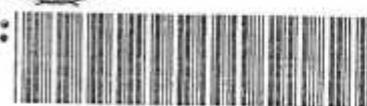
JUCESP

JUCESP

01

JUCESP PROTOCOLO
748096/05-0

SINGULAR



173

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA****LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA LTDA - ME**
CNPJ = 04.929.962./0001-80
NIRE = 35.217.319.113

1 - LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, portador da CI/RG nº 27.365.999-6, SSP/SP e do CPF/MF nº 264.948.388-12, residente e domiciliado à Rua João Spuri, nº 173, Centro, CEP 17190-000, em Reginópolis, Estado de São Paulo.

2 - APARECIDA DE FÁTIMA TEIXEIRA VAREJÃO, brasileira, solteira, maior, Empresária, portadora da CI/RG nº 9.490.475, da SSP/SP e do CPF/MF 032.390.868-32, residente e domiciliada à Rua João Spuri, nº 173, Centro, CEP 17190-000, em Reginópolis, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária registrada sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, constituída por instrumento particular devidamente registrado na Junta Comercial, sob o nº 35.217.319.113, em 18 de fevereiro de 2002, que gira sob a denominação social de LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Reginópolis/SP, à Rua Agda Martins Piqueira, nº 470, Centro, CEP 17190-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.929.962/0001-80, e última alteração contratual registrada sob o nº 250.695/03-0 em sessão de 12/12/2003, têm entre si, justo e contratado, esta 2ª (segunda) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL

1.1 - A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Agda Martins Piqueira, 470, Centro, na cidade de Reginópolis, estado de São Paulo, CEP 17190-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 221, centro, na cidade de Reginópolis, estado de São Paulo, CEP 17190-000.

Continua na Folha 02

2 - DA NOVA REDAÇÃO

2.1 Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e na primeira alteração, que passa a ter a seguinte disposição:

2.1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA. LTDA. - ME e tem sede e domicílio à Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 221, Centro, Reginópolis/SP, CEP 17190-000.

2.1.2 - O objetivo social, ou seja, o ramo de atividade é Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal - exceto equipamentos de informática -, ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos e de construção.

2.1.3 - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, a saber:

LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO.....	15.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 = R\$ 15.000,00
APARECIDA DE FÁTIMA T. VAREJÃO.....	15.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 = R\$ 15.000,00
Total.....	30.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 = R\$ 30.000,00

2.1.4 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.1.5 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

2.1.6 - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2.1.7 - A administração da sociedade caberá ao sócio LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO com os poderes e atribuições de representá-la, perante todas as repartições públicas e autarquias Federais, Estaduais e Municipais, podendo a mesmo assinar na forma isoladamente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Continua na folha 03

2.1.8 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporcção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

2.1.9 - Os dois sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo exercício.

2.1.10 - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

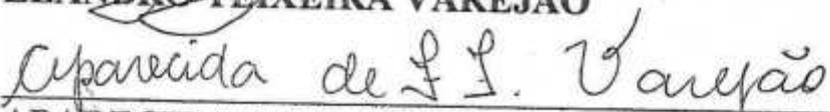
2.1.11 - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011, § 1º, CC/2002).

2.1.12 - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

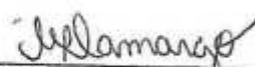
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

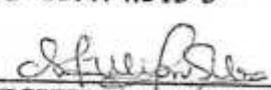
Reginópolis, 06 de outubro de 2005.


LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO


APARECIDA DE FATIMA TEIXEIRA VAREJÃO

Testemunhas:


MARISA LAZARI CAMARGO
RG- 33.474.513-5


MICHELI ULIAN DA SILVA
RG- 34.036.277-7



394

JUCESP

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA –
LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA. LTDA. - ME**

NIRE: 35217319113
CNPJ: 04.929.962/0001-80

1. **LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário do comércio, RG 27.363.999-6-SSP/SP e CPF 264.948.388-12, residente e domiciliado na Rua Eugenio Cinel, 228, Jardim Paineira, na cidade de Reginópolis, estado de São Paulo, CEP 17190-000 e,
2. **APARECIDA DE FATIMA TEIXEIRA VAREJÃO**, brasileira, solteira, empresária do comércio, RG 9.490.475-SSP/SP e CPF 032.390.868-32, residente e domiciliado na Rua João Spuri, 173, centro, na cidade de Reginópolis, estado de São Paulo, CEP 17190-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA. LTDA. - ME, com sede na Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 221, centro, na cidade de Reginópolis, estado de São Paulo, CEP 17190-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 04.929.962/0001-80, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35217319113 em sessão de 18 de fevereiro de 2002, e a última alteração contratual registrada sob o número 51.320/05-8 em 21/10/2005, têm entre si, justo e contratado, esta 3ª. (terceira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A sociedade que está estabelecida na Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 221, centro, na cidade de Reginópolis, estado de São Paulo, CEP 17190-000, **ALTERA** seu endereço para a Rua Boa Vista, 348, centro, na cidade de Reginópolis, estado de São Paulo, CEP 17190-000.

CLAUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade será comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal; material elétrico para construção; ferragens e ferramentas; materiais hidráulicos e de construção.

CLÁUSULA 3ª

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de duas testemunhas.

Reginópolis/SP, 31 de maio de 2013.

Aparecida de F. Varejão

APARECIDA DE FATIMA TEIXEIRA VAREJÃO

Leandro Teixeira Varejão
LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO

Testemunhas:

Maurício Lázari Camargo
Maurício Lázari Camargo
RG: 27.713.849-8-SSP/SP



JUCESP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA. L



JUCESP PROTOCOLO
0.199.499/15-9

SINGULAR

NIRE: 352.17319113
CNPJ Nº 04.929.962/0001-80



1 - LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário do comércio, CI/RG nº 27.365.999-8, da SSP/SP, expedida em 28/09/1993, e do CPF/MF nº 264.948.388-12, residente e domiciliado na Rua Eugenio Cinel, nº 228, Jardim Paineiras, na cidade de Reginópolis, estado de São Paulo, CEP 17.490.000 e,

2 - APARECIDA DE FATIMA TEIXEIRA VAREJÃO, brasileira, solteira, empresária do comércio, portadora da CI/RG nº 9.490.475, da SSP/SP, expedida em 08/08/1975 e do CPF/MF 032.390.868-32, residente e domiciliada na Rua João Spuri, nº 173, Centro, na cidade de Reginópolis, estado de São Paulo, CEP 17190-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO & CIA. LTDA.-ME, com sede na Rua Boa Vista, nº 348, Centro, na cidade de Reginópolis, estado de São Paulo, CEP 17.190-00, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.929.962/0001-80, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35217319113 em sessão de 18 de fevereiro de 2002, e a última alteração contratual registrada sob o número 119.805/13-3 em 06/06/2013, têm entre si, justo e contratado, esta 4ª (quarta) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO SOCIAL

Ao ramo de atividade atual que é comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal; material elétrico para construção; ferragens e ferramentas; materiais hidráulicos e de construção, **inclui-se** a atividade de correspondente bancário, passando a ser doravante "comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal; material elétrico para construção; ferragens e ferramentas; materiais hidráulicos e de construção; e correspondente bancário".

CLAUSULA 2ª.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente permanecem em vigor.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de duas testemunhas.

Reginópolis/SP, 01 de março de 2015.

LEANDRO TEIXEIRA VAREJÃO

APARECIDA DE FATIMA TEIXEIRA VAREJÃO

Testemunha:

MAURICIO LAZARI CAMARGO
RG: 27.713.849-8- SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 MAR. 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 62.737/15-6
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

S CAMARGO
SP/SP

JUCESP - E.R. BAURU

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.929.962/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2002
NOME EMPRESARIAL LEANDRO TEIXEIRA VAREJAO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA DO COELHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BOA VISTA	NÚMERO 348	COMPLEMENTO	
CEP 17.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REGINOPOLIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO lojadocoelho1@hotmail.com		TELEFONE (14) 3589-1163	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2017** às **17:25:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

São José do Rio Preto, 21 de maio de 2017

Á
Leandro Teixeira Varejão Cialtame
CNPJ/MF: 04.929.962/0001-80
RUA BOA VISTA, 348,CENTRO
REGINOPOLIS-SP - CEP: 17190-000

Ref.: Recuperação Judicial de:

- CGS Construção e Comercio LTDA
- CGS Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP
- Contenge Construção LTDA- ME

Valor: R\$3.300,02
Classificação: Classe III –
Quirografário

Processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576
4ª Vara Cível- Comarca de São Jose do Rio Preto/SP

Carta Circular- Art.22, I, “a” – Lei nº 11.101/2005

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, advogado OAB/SP n. 213.097, sócio administrador do escritório Nakano e Bergamasco Sociedade de Advogados com endereço na Rua Dr. Presciliano Pinto nº 3194, Santos Dumont, na cidade de São Jose do Rio Preto-SP, CEP 15.020.000, telefone(17) 3216-4004, na qualidade de Administrador Judicial nomeado na RECUPERACAO JUDICIAL das empresas acima referidas, em curso perante o E. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São Jose do Rio Preto/SP, processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576, comunica que referida Recuperação Judicial foi distribuída em 05/05/2017, tendo seu processamento deferido por decisão publicada em 22/05/2017 e comunicada ainda referidas empresas declaram-se devedoras de V. Sa. no valor de R\$3.300,02 , classificado como CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO.

Havendo divergência a cerca dos dados acima informados, seja com relação ao valor ou sua classificação, V. Sa., no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital que refere-se o art. 52, § 1º, deverá oferecer impugnação (juntar documentos comprobatórios), nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, observando o contido no artigo 9º, **a este administrador, preferencialmente para o e-mail: administrador@nakano.adv.br, ou no endereço informado acima.**

Art.9º - A habilitação de credito realizada pelo credor nos termos do art. 7º,§1º, desta Lei Devera conter:

- I- O nome, o endereço do credor e o endereço em que recebera comunicação de qualquer ato do processo;
 - II- O valor do credito, atualizado ate a data da decretação da falência ou pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
 - III- Os documentos comprobatórios do credito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
 - IV- A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver e o respectivo instrumento ;
 - V- A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
- Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os credores deverão ser exibidos no original ou por copias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097
Administrador Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMERSON CARLOS RABELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2017 às 17:48, sob o número WSRP17702244224. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 18F3210.

São José do Rio Preto, 21 de maio de 2017

À
Leandro Teixeira varejoão Cia mE
CNPJ/MF: 04.929.962/0001-80
RUA BOA VISTA 348, CENTRO
REGINOPOLIS-SP
CEP: 17190-000

Ref.: Recuperação Judicial de:

- CGS Construção e Comercio LTDA
- CGS Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP
- Contenge Construção LTDA- ME

Valor: R\$ 3.659,55
Classificação: Classe IV –
Quirografário ME/EPP

Processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576

4ª Vara Cível- Comarca de São Jose do Rio Preto/SP

Carta Circular- Art.22, I, “a” – Lei nº 11.101/2005

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, advogado OAB/SP n. 213.097, sócio administrador do escritório Nakano e Bergamasco Sociedade de Advogados com endereço na Rua Dr. Presciliano Pinto nº 3194, Santos Dumont, na cidade de São Jose do Rio Preto-SP, CEP 15.020.000, telefone(17) 3216-4004, na qualidade de Administrador Judicial nomeado na RECUPERACAO JUDICIAL das empresas acima referidas, em curso perante o E. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São Jose do Rio Preto/SP, processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576, comunica que referida Recuperação Judicial foi distribuída em 05/05/2017, tendo seu processamento deferido por decisão publicada em 22/05/2017 e comunicada ainda referidas empresas declaram-se devedoras de V. Sa. no valor de R\$ 3.659,55 , classificado como CLASSE IV – QUIROGRAFÁRIO ME/EPP.

Havendo divergência a cerca dos dados acima informados, seja com relação ao valor ou sua classificação, V. Sa., no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital que refere-se o art. 52, § 1º, deverá oferecer impugnação (juntar documentos comprobatórios), nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, observando o contido no artigo 9º, **a este administrador, preferencialmente para o e-mail: administrador@nakano.adv.br, ou no endereço informado acima.**

Art.9º - A habilitação de credito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, §1º, desta Lei Devera conter:

- I- O nome, o endereço do credor e o endereço em que recebera comunicação de qualquer ato do processo;
 - II- O valor do credito, atualizado ate a data da decretação da falência ou pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
 - III- Os documentos comprobatórios do credito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
 - IV- A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver e o respectivo instrumento;
 - V- A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
- Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os credores deverão ser exibidos no original ou por copias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos.
Atenciosamente,

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097
Administrador Judicial